

LEI MUNICIPAL Nº 52 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, na forma e condições que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terrenos não edificados, localizados no loteamento “Bairro Sebastião Soares”, conforme relação em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo Único: Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º. – Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, livro 02, ficha 01.

Art. 3º. – Nos terrenos, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltados para famílias de baixa renda.

Parágrafo único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 03/05/2010, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º. – Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º. – Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei, o valor global de R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe/MG, 16 de março de 2011.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento